

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4957/2020

MODALIDADE

Preço 82/2020

FINALIDADE

Contratação de empresa para fornecer peças e realizar manutenção de bombas injetoras dos veículos da frota Municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do Edital.

PROONENTES

G.C.S. Teixeira

C. 290

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 27/07 A 18/08 ÀS 08:30 HORAS LOCAL 31/07/2020

HOMOLOGADO 19/08/2020 OPR _____

VENCIMENTO 12 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

m ok

UBIRATÁ, 27 / 1 julho de 2020



Município de Ubiratã

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Manut. do Parque de Máquinas
Divisão de Manut. do Parque de Máquinas

000001
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecer peças e realizar manutenção de bombas injetoras dos veículos da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos integrantes da frota da Prefeitura, assim como dos maquinários, mediante a realização da manutenção preventiva e corretiva, sendo motivada pela inexistência de mão de obra especializada no quadro de pessoal, estrutura física e aparelhamento apropriado para execução desses serviços.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

LOTE 1 - PEÇAS							
Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37712	1	1	150384 - Alavanca 132	10	UN.	128,00	1.280,00
37713	1	2	150384 - Anel ressalto (diversos)	4	UN.	580,00	2.320,00
37714	1	3	150384 - Anel excêntrico (diversos)	10	UN.	119,80	1.198,00
37715	1	4	150384 - Arrastador (diversos)	10	UN.	281,00	2.810,00
37716	1	5	150384 - Bicos injetores (diversos)	40	UN.	87,00	3.480,00
37717	1	6	150384 - Bomba de palheta 308	10	UN.	270,00	2.700,00
37718	1	7	150384 - Came de comando (diversos)	8	UN.	680,00	5.440,00
37719	1	8	150384 - Eixo regular completo	8	UN.	188,00	1.504,00
37720	1	9	150384 - Eixo de bomba VE (diversos)	4	UN.	498,00	1.992,00
37721	1	10	150384 - Elemento (Diversos)	15	UN.	120,00	1.800,00
37722	1	11	150384 - Engrenagem da bomba	10	UN.	680,00	6.800,00
37723	1	12	150384 - Jogo de mola reguladora (Rotação)	40	JG	58,00	2.320,00
37724	1	13	150384 - Jogo de Reparo completo(Bomba)	14	JG	200,00	2.800,00
37725	1	14	150384 - Kit rolete	10	KIT	128,00	1.280,00
37726	1	15	150384 - Kit palhetas 108	10	KIT	188,00	1.880,00
37727	1	16	150384 - Manga de regulagem (Bucha Flange)	8	UN.	128,00	1.024,00
37728	1	17	150384 - Regulador de rotação	8	UN.	480,00	3.840,00
37729	1	18	150384 - Reparo de bomba de	8	UN.	1.800,00	14.400,00

			alta pressão				
37730	1	19	150384 - Reparo unidade eletrônica	44	UN.	700,00	30.800,00
37731	1	20	150384 - Válvula bomba (diversos)	40	UN.	42,00	1.680,00
37732	1	21	150384 - Válvula de retenção	14	UN.	397,00	5.558,00
LOTE 2 - MÃO DE OBRA							
37733	2	22	9903 - Serviços de manutenção em bombas injetoras mecânica.	150	Hrs	80,00	12.000,00
37734	2	23	9903 - Serviços de manutenção em bombas de alta pressão eletrônica.	150	Hrs	120,00	18.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 126.906,00 ().

000002

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Av: João Medeiros, s/nº. Ao Lado do Lar dos Velinhos.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 7 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: a vista, mediante documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		96.906,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		30.000,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de
A Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

000003

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Altair Sgarbi.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Altair da Silva Pereira.

M

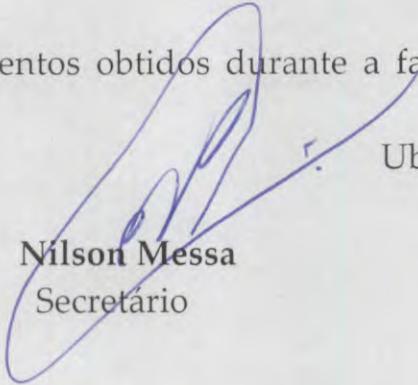
10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 23/04/2020.


Nilson Messa
Secretário



Município de Ubiratã

PESQUISA DE MERCADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	Lucimar da Silva CNPJ 05.055.903/0001-93	Keila Fabiana da Rocha CNPJ 29.782.210/0001-60	GCS Teixeira CNPJ 07.897.163/0001-68	MENOR VALOR	CRITÉRIO	V.TOTAL
Lote 01 - Peças										
1	1	Alavanca 132	10	UN.	R\$ 138,50	R\$ 142,00	R\$ 128,00	R\$ 128,00	MENOR VALOR	R\$ 1.280,00
1	2	Anel Ressalto (Diversos)	4	UN.	R\$ 588,00	R\$ 591,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	MENOR VALOR	R\$ 2.320,00
1	3	Anel Excêntrico (diversos)	10	UN.	R\$ 129,80	R\$ 132,50	R\$ 119,80	R\$ 119,80	MENOR VALOR	R\$ 1.198,00
1	4	Arrastador (Diversos)	10	UN.	R\$ 297,00	R\$ 301,00	R\$ 281,00	R\$ 281,00	MENOR VALOR	R\$ 2.810,00
1	5	Bicos Injetores (Diversos)	40	UN.	R\$ 128,00	R\$ 129,00	R\$ 87,00	R\$ 87,00	MENOR VALOR	R\$ 3.480,00
1	6	Bomba de Palheta 308	10	UN.	R\$ 277,00	R\$ 281,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00	MENOR VALOR	R\$ 2.700,00
1	7	Came de Comando (Diversos)	8	UN.	R\$ 720,00	R\$ 722,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	MENOR VALOR	R\$ 5.440,00
1	8	Eixo Regular Completo	8	UN.	R\$ 195,37	R\$ 198,00	R\$ 188,00	R\$ 188,00	MENOR VALOR	R\$ 1.504,00
1	9	Eixo de Bomba VE (Diversos)	4	UN.	R\$ 580,00	R\$ 584,00	R\$ 498,00	R\$ 498,00	MENOR VALOR	R\$ 1.992,00
1	10	Elemento (Diversos)	15	UN.	R\$ 128,20	R\$ 131,25	R\$ 120,00	R\$ 120,00	MENOR VALOR	R\$ 1.800,00
1	11	Engrenagem da Bomba	10	UN.	R\$ 722,00	R\$ 725,50	R\$ 680,00	R\$ 680,00	MENOR VALOR	R\$ 6.800,00
1	12	Jogo de Mola Reguladora (Rotação)	40	UN.	R\$ 77,00	R\$ 78,00	R\$ 58,00	R\$ 58,00	MENOR VALOR	R\$ 2.320,00
1	13	Jogo de Reparo Completo (Bomba)	14	UN.	R\$ 280,00	R\$ 282,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	MENOR VALOR	R\$ 2.800,00
1	14	Kit Rolete	10	UN.	R\$ 128,50	R\$ 129,30	R\$ 128,00	R\$ 128,00	MENOR VALOR	R\$ 1.280,00
1	15	Kit Palhetas 108	10	UN.	R\$ 189,30	R\$ 191,30	R\$ 188,00	R\$ 188,00	MENOR VALOR	R\$ 1.880,00
1	16	Manga de Regulagem (Bucha Flange)	8	UN.	R\$ 129,00	R\$ 131,00	R\$ 128,00	R\$ 128,00	MENOR VALOR	R\$ 1.024,00
1	17	Regulador de Rotação	8	UN.	R\$ 497,00	R\$ 502,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	MENOR VALOR	R\$ 3.840,00
1	18	Reparo de Bomba de Alta Pressão	8	UN.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.230,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	MENOR VALOR	R\$ 14.400,00
1	19	Reparo Unidade Eletrônica	44	UN.	R\$ 750,00	R\$ 752,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	MENOR VALOR	R\$ 30.800,00
1	20	Válvula Bomba (Diversos)	40	UN.	R\$ 47,00	R\$ 49,00	R\$ 42,00	R\$ 42,00	MENOR VALOR	R\$ 1.680,00
1	21	Válvula de Retenção	14	UN.	R\$ 398,00	R\$ 401,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	MENOR VALOR	R\$ 5.558,00

000005

3

Lote 02 - Mão de Obra

2	1	Serviços de manutenção em Bombas Injetoras mecânica.	150	Hrs	R\$ 110,00	R\$ 112,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	MENOR VALOR	R\$ 12.000,00
2	2	Serviços de manutenção em Bombas de alta pressão eletrônica.	150	Hrs	R\$ 130,00	R\$ 131,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	MENOR VALOR	R\$ 18.000,00
											TOTAL	R\$ 126.906,00

Peterson Makiyama Melo
Peterson Makiyama Melo

082.051.749-62

Servidor Responsável pela Composição

PLANILHA DE ORÇAMENTO

000006

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

RAZÃO SOCIAL: KEILA FABIANA DA ROCHA

CNPJ: 29.782.210/0001-60

ENDEREÇO: RUA JOÃO SEIXAS, 106 - CASA

TELEFONE: 44.988341749

E-MAIL:

LOTE 01 - PEÇAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	1	Alavanca 132	10	UN.	1420.00
1	2	Anel Ressalto (Diversos)	04	UN.	2364.00
1	3	Anel Excêntrico (Diversos)	10	UN.	1325.00
1	4	Arrastador Diversos	10	UN.	3010.00
1	5	Bicos Injetores Diversos	40	UN.	5160.00
1	6	Bomba de Palheta 308	10	UN.	2810.00
1	7	Came de Comando diversos	8	UN.	5776.00
1	8	Eixo Regulador Completo	8	UN.	1584.00
1	9	Eixo de Bomba VE (Diversos)	04	UN.	2336.00
1	10	Elemento diversos	15	UN.	1968.75
1	11	Engrenagem da Bomba	10	UN.	7255.00
1	12	Jogo de Mola Reguladora Rotação	40	UN.	3120.00
1	13	Jogo de Reparo Completo Bomba	14	UN.	3948.00
1	14	Kit Rolete	10	UN.	1293.00
1	15	Kit Palhetas 108	10	UN.	1913.00
1	16	Manga de Regulagem (Bucha Flange)	8	UN.	1048.00
1	17	Regulador de Rotação	8	UN.	4016.00
1	18	Reparo de Bomba de Alta Pressão	8	UN.	17840.00
1	19	Reparo unidade eletrônica	44	UN.	33088.00
1	20	Válvula Bomba diversos	40	UN.	1960.00
1	21	Válvula de retenção	14	UN.	5614.00

LOTE 02 - Mão de Obra

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
2	1	Serviços de manutenção em Bombas Injetoras mecânica.	150	Hrs	16800.00
2	2	Serviços de manutenção em bomba de alta	150	Hrs	19650.00

000007

	pressão eletrônica.			
--	---------------------	--	--	--

total: 145.298.75

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em de Abril de 2020.

Ubiratã, de Abril de 2020

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa


┌ 29.782.210/0001-60 ┐
KEILA FABIANA DA ROCHA 06136241900
R JOÃO SEIXAS, 106 - CASA - CEP 87345-000
└ CONJUNTO LAGO AZUL - CAMPINA DA LAGOA - PR ┘

Assunto: Re: ===== CONFIRMAÇÃO DE VALOR DE ORÇAMENTO - SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS =====

De: Keila Rochamaciél <keilarochamaciél@gmail.com>

Data: 13/07/2020 16:58

Para: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

000008

M

Ok

Em seg, 13 de jul de 2020 16:41, Keila Rochamaciél <keilarochamaciél@gmail.com> escreveu:

Ok

Em seg, 13 de jul de 2020 16:38, Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Em relação ao orçamento fornecido pela empresa KEILA FABIANA DA ROCHA, para manutenção e peças de Bombas Injetoras,

e devido ao tempo que o orçamento foi realizado, a empresa confirma o mesmo valor, ou quer manifestar o interesse de alteração!

Por gentileza, confirmar recebimento do email!

Att

--

PLANILHA DE ORÇAMENTO

000009

M

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

RAZÃO SOCIAL: GCS TECNICIA
 CNPJ: 07.897.163.0001/68
 ENDEREÇO: AV. BRASIL 778
 TELEFONE: (44) 3543.3968 - 999985422
 E-MAIL: fuebodiesclbombas@bol.com.br

LOTE 01 - PEÇAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	1	Alavanca 132	10	UN.	1.280.00
1	2	Anel Ressalto (Diversos)	04	UN.	2.320.00
1	3	Anel Excêntrico (Diversos)	10	UN.	1.198.00
1	4	Arrastador Diversos	10	UN.	2.810.00
1	5	Bicos Injetores Diversos	40	UN.	3.480.00
1	6	Bomba de Palheta 308	10	UN.	2.700.00
1	7	Came de Comando diversos	8	UN.	5.440.00
1	8	Eixo Regulador Completo	8	UN.	1.504.00
1	9	Eixo de Bomba VE (Diversos)	04	UN.	1.992.00
1	10	Elemento diversos	15	UN.	1.800.00
1	11	Engrenagem da Bomba	10	UN.	6.800.00
1	12	Jogo de Mola Reguladora Rotação	40	UN.	2.320.00
1	13	Jogo de Reparo Completo Bomba	14	UN.	2.800.00
1	14	Kit Rolete	10	UN.	1.280.00
1	15	Kit Palhetas 108	10	UN.	1.880.00
1	16	Manga de Regulagem (Bucha Flange)	8	UN.	1.024.00
1	17	Regulador de Rotação	8	UN.	3.840.00
1	18	Reparo de Bomba de Alta Pressão	8	UN.	14.400.00
1	19	Reparo unidade eletrônica	44	UN.	30.800.00
1	20	Válvula Bomba diversos	40	UN.	1.680.00
1	21	Válvula de retenção	14	UN.	5.558.00

LOTE 02 - Mão de Obra

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
2	1	Serviços de manutenção em Bombas Injetoras mecânica.	150	Hrs	12.000.00
2	2	Serviços de manutenção em bomba de alta	150	Hrs	18.000.00

000010

M

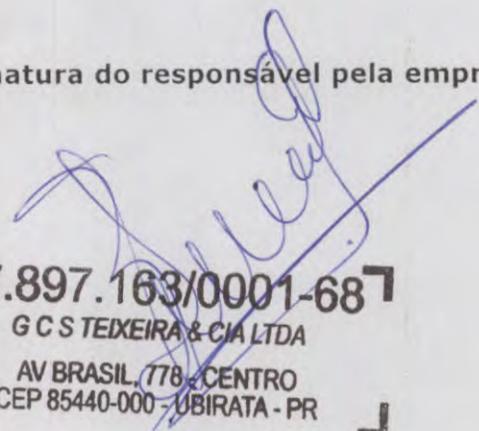
	pressão eletrônica.			
--	---------------------	--	--	--

TOTAL = 126.906,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em de Abril de 2020.

Ubiratã, de Abril de 2020

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa


「07.897.163/0001-68」
G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
AV BRASIL, 778 - CENTRO
CEP 85440-000 - UBIRATA - PR
」

Assunto: RE: ===== CONFIRMAÇÃO DE VALOR DE ORÇAMENTO - SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS =====

De: "turbodieselbombas@bol.com.br" <turbodieselbombas@bol.com.br>

Data: 13/07/2020 17:03

Para: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

000011

Com relação aos orçamentos a empresa G.C.S TEIXEIRA
Não tem interesse em alterar os valores, ou seja permanecer
os mesmos valores.

G.C.S TEIXEIRA

De: "Serviços Rurais" <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

Enviada: 2020/07/13 16:31:18

Para: turbodieselbombas@bol.com.br

Assunto: ===== CONFIRMAÇÃO DE VALOR DE ORÇAMENTO - SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS =====

Boa tarde

Em relação ao orçamento fornecido pela empresa GCS TEIXEIRA, para manutenção e peças de Bombas Injetoras,

e devido ao tempo que o orçamento foi realizado, a empresa confirma o mesmo valor, ou quer manifestar o interesse de alteração!

Por gentileza, confirmar recebimento do email!

Att

--

PLANILHA DE ORÇAMENTO

000012

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

RAZÃO SOCIAL: LUCIMAR DA SILVA

CNPJ: 05.055.903/0001-93

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 754 - SALA 02 - CENTRO - NOVA AURORA PR - CEP 85410-000

TELEFONE: (45) 3243-1511

E-MAIL:

LOTE 01 - PEÇAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	1	Alavanca 132	10	UN.	1385,00
1	2	Anel Ressalto (Diversos)	04	UN.	2352,00
1	3	Anel Excêntrico (Diversos)	10	UN.	1.298,00
1	4	Arrastador Diversos	10	UN.	2.970,00
1	5	Bicos Injetores Diversos	40	UN.	5.120,00
1	6	Bomba de Palheta 308	10	UN.	2.770,00
1	7	Came de Comando diversos	8	UN.	5.760,00
1	8	Eixo Regulador Completo	8	UN.	1.563,00
1	9	Eixo de Bomba VE (Diversos)	04	UN.	2.320,00
1	10	Elemento diversos	15	UN.	1.923,75
1	11	Engrenagem da Bomba	10	UN.	7.220,00
1	12	Jogo de Mola Reguladora Rotação	40	UN.	3.080,00
1	13	Jogo de Reparo Completo Bomba	14	UN.	3.920,00
1	14	Kit Rolete	10	UN.	1.285,00
1	15	Kit Palhetas 108	10	UN.	1.893,50
1	16	Manga de Regulagem (Bucha Flange)	8	UN.	1.032,00
1	17	Regulador de Rotação	8	UN.	3.976,00
1	18	Reparo de Bomba de Alta Pressão	8	UN.	17.600,00
1	19	Reparo unidade eletrônica	44	UN.	33.000,00
1	20	Válvula Bomba diversos	40	UN.	1.880,00
1	21	Válvula de retenção	14	UN.	5.572,00

LOTE 02 - Mão de Obra

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
2	1	Serviços de manutenção em Bombas Injetoras mecânica.	150	Hrs	16,500,00
2	2	Serviços de manutenção em bomba de alta	150	Hrs	19,500,00

000013

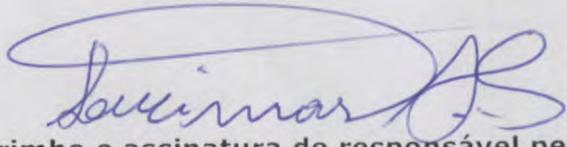
M

	pressão eletrônica.			
--	---------------------	--	--	--

TOTAL: 143,920,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em de Abril de 2020.

Ubiratã, de Abril de 2020



Carimbo e assinatura do responsável pela empresa

05.055.903/0001-93
Lucimar A. da Silva - ME
Rua São José, 284 - Nova Aurora - PR

Assunto: RE: =====SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS - UBIRATÃ - PR =====

De: NOVA DIESEL <novadieselna@hotmail.com>

Data: 13/07/2020 17:02

Para: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

000014

m

BOA TARDE

O ORÇAMENTO CONTINUARA COM OS MESMO VALORES

OBRIGADA..

De: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de julho de 2020 19:46

Para: novadieselna@hotmail.com <novadieselna@hotmail.com>

Assunto: =====SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS - UBIRATÃ - PR =====

Boa tarde

Em relação ao orçamento fornecido pela empresa LUCIMAR A. DA SILVA, para manutenção e peças de Bombas Injetoras, e devido ao tempo que o orçamento foi realizado, a empresa confirma o mesmo valor, ou quer manifestar o interesse de alteração!

Por gentileza, confirmar recebimento do email!

Att

--



Altair da Silva Pereira

Adm e Licitações

(44) 3543-2341

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

servicosrurais@ubirata.pr.gov.br



Município de Ubiratã

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

Recebi 13107 P.
Sondado

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 207/2020

000015

M

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para fornecer peças e realizar manutenção de bombas injetoras dos veículos da frota municipal*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 23/04/2020.

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
NILSON MESSA

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a	

hce
Cristiane Fatima Zollin
Contadora
CRC/PR 073218/0
CONTADORA

sf
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura:

[Handwritten signature]

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 23/04/2020.

Hora: ___:___

Recebido:

[Handwritten initials]



Município de Ubiratã

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7828	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. = 09.03	Divisao de Manut. do Parque de Maquinas	
Funcional..... = 267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... = 2034000	Manutencao do parque de maquinas.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

000016

M

Saldos de 01/01/2020 ate 24/04/2020

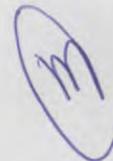
Dotacao Inicial..... =	32.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	1.509,91
Liquidado no Periodo... =	1.509,91
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.430,34
Empenhado ate o Periodo. =	1.509,91
Liquidado ate o Periodo. =	1.509,91
Pago ate o Periodo..... =	1.430,34
A Pagar Processado..... =	79,57
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	79,57
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	30.490,09

Prefeitura Municipal de Ubiratã

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7825	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. = 09.03	Divisao de Manut. do Parque de Maquinas	
Funcional..... = 267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... = 2034000	Manutencao do parque de maquinas.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

000017



Saldos de 01/01/2020 ate 24/04/2020

Dotacao Inicial..... =	4.000,00
Credito Suplementar..... =	1.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	4.532,96
Liquidado no Periodo.... =	4.283,96
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	4.097,21
Empenhado ate o Periodo. =	4.532,96
Liquidado ate o Periodo. =	4.283,96
Pago ate o Periodo..... =	4.097,21
A Pagar Processado..... =	186,75
A Pagar nao Processado.. =	249,00
Total a Pagar..... =	435,75
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	467,04



Município de Ubiratã

**MINUTAS E
PARECER JURÍDICO**



REQUISIÇÃO Nº 207/2020
14/07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2.1.1.2. Peças e serviços para todas as secretarias.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. A licitação será formada por vários itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 126.906,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e seis reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	PRÓPRIO	96.906,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	PRÓPRIO	30.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

000018

13



6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

000019



8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

000020



10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.

A. As licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.



A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e

000021



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

000022



12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes, pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesanf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

000023



C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.11.11. Demais Comprovações:

A. Não serão exigidas demais comprovações para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter:

000024



14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado, conforme o caso.

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

000025



16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar a comprovação prevista na alínea "A" do subitem anterior.

18.2.3. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

A - Não mantiver proposta;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

19.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

000026



20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubitatã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubitatã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubitata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1 Anexo I - Termo de Referência,
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Ubitatã, XX de XXXX de 2020.

000027

M



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos integrantes da frota da Prefeitura, assim como dos maquinários, mediante a realização da manutenção preventiva e corretiva, sendo motivada pela inexistência de mão de obra especializada no quadro de pessoal, estrutura física e aparelhamento apropriado para execução desses serviços.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

LOTE 1 - PEÇAS						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Global
1	1	150384 - Alavanca 132	10	UN.	128,00	1.280,00
1	2	150384 - Anel ressaio (diversos)	4	UN.	580,00	2.320,00
1	3	150384 - Anel excêntrico (diversos)	10	UN.	119,80	1.198,00
1	4	150384 - Arrastador (diversos)	10	UN.	281,00	2.810,00
1	5	150384 - Bicos injetores (diversos)	40	UN.	87,00	3.480,00
1	6	150384 - Bomba de palheta 308	10	UN.	270,00	2.700,00
1	7	150384 - Camê de comando (diversos)	8	UN.	680,00	5.440,00
1	8	150384 - Eixo regular completo	8	UN.	188,00	1.504,00
1	9	150384 - Eixo de bomba VE (diversos)	4	UN.	498,00	1.992,00
1	10	150384 - Elemento (Diversos)	15	UN.	120,00	1.800,00
1	11	150384 - Engrenagem da bomba	10	UN.	680,00	6.800,00
1	12	150384 - Jogo de mola reguladora (Rotação)	40	JG	58,00	2.320,00
1	13	150384 - Jogo de Reparo completo(Bomba)	14	JG	200,00	2.800,00
1	14	150384 - Kit rolete	10	KIT	128,00	1.280,00
1	15	150384 - Kit palhetas 108	10	KIT	188,00	1.880,00
1	16	150384 - Manga de regulagem (Buchta Flange)	8	UN.	128,00	1.024,00
1	17	150384 - Regulador de rotação	8	UN.	480,00	3.840,00
1	18	150384 - Reparo de bomba de alta pressão	8	UN.	1.800,00	14.400,00
1	19	150384 - Reparo unidade eletrônica	44	UN.	700,00	30.800,00
1	20	150384 - Válvula bomba (diversos)	40	UN.	42,00	1.680,00

1	21	150384 - Válvula de retenção	14	UN.	397,00	5.558,00
TOTAL:						R\$ 96.906,00

LOTE 2 - MÃO DE OBRA						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Global
2	22	9903 - Serviços de manutenção em bombas injetoras mecânica.	150	Hrs	80,00	12.000,00
2	23	9903 - Serviços de manutenção em bombas de alta pressão eletrônica.	150	Hrs	120,00	18.000,00
TOTAL:						R\$ 30.000,00

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e entrega das peças será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de início de execução do objeto será de até 02 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. As peças terá um prazo de 05 dias úteis para entrega sendo a execução calculada em horas trabalhadas conforme lote 02 deste item.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedagógico

5.3. Local e Condições de Execução dos Serviços:

I. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: No pátio da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velinhos.

II. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou presente avarias, a Licitante deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

III. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a Licitante deverá comunicar por escrito ao fiscal de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV. O fiscal do contrato acompanhará a execução do serviço a fim de contabilizar as horas trabalhadas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

0000028

13



6.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no layout estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	PRÓPRIO	96.906,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	PRÓPRIO	30.000,00

8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

9.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

000029

3



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS-COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Global
------	------	-----------	------------	---------	-----------

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º XX/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Global
------	------	-----------	------------	---------	-----------

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	PRÓPRIO	96.906,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	PRÓPRIO	30.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

000030
M



5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e entrega das peças será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de início de execução do objeto será de até 02 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. As peças terá um prazo de 05 dias úteis para entrega sendo a execução calculada em horas trabalhadas conforme lote 02 deste item.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio.

6.3. Local e Condições de Execução dos Serviços:

I. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: No pátio da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velhinhos.

II. Caso o serviço realizado não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a Licitante deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

III. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a Licitante deverá comunicar por escrito ao fiscal de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV. O fiscal do contrato acompanhará a execução do serviço a fim de contabilizar as horas trabalhadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.



8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos eAN e eANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

000031



10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações DA CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

000032



14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pejeira, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução;

B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

0000033



16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas; empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

000034



OFÍCIO nº 191/2020

000035
Ubatã, 14 de julho de 2020

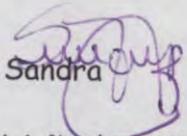
PROCURADORIA JURÍDICA

Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 207/2020 (Aquisição de peças e bombas injetoras para todas as secretarias) sendo requisitado pela Secretaria de Serviços Rurais, segue anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de prestação de serviço comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93. Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

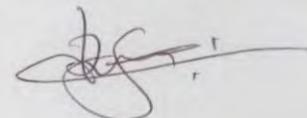
Assim vem a Administração através da Divisão de licitações vem solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.


Sandra

Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

15/07/2020



De: Assessoria Jurídica

Para: Divisão de Licitação - RAL nº 207/2020 - Ofício nº 191/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de abertura de procedimento licitatório para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR A MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL", de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação todos fornecidas pela secretaria requisitante.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

"Art. 4º...

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º".

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de

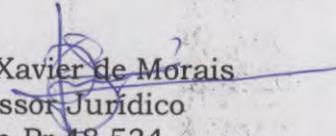


menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de peças e serviços o que se amolda na **modalidade** pregão Eletrônico. Analisando a **Minuta do Edital**, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequencia dos atos. No tocante ao **contrato** a ser firmado com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 16 de julho de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534





Município de Ubatuba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

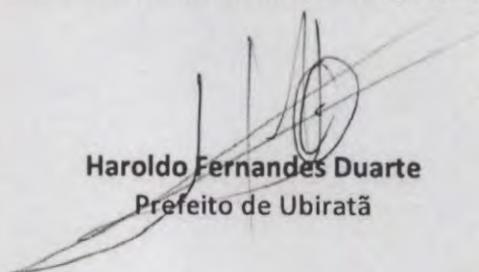
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

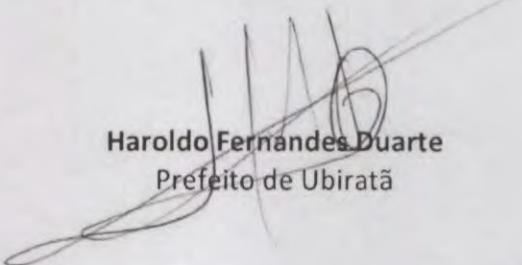
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã





Município de Ubiratã

EDITAL E ANEXOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4957/2020

000042
m

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, **UASG 987933**, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2.1.2. Peças e serviços para todas as secretarias.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo lance ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.



000043

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 126.906,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e seis reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	PRÓPRIO	96.906,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	PRÓPRIO	30.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório, conforme Inciso II do art. 49 da LC nº 123/06

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.



M 000044

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



000045

- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



M 000046

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



M

000047

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



000048

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



M 000049

- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele



000050
m

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



M 000051

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;



000052

M

- 13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.
- 13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



000053

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



m 000054

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a



M 000055

empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital

13.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.



m 000056

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



M 000057

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



M 000058

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar a comprovação prevista na alínea "A" do subitem anterior.

18.2.3. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;



m 000059

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



000060

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



000061

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~excluir-se-á~~ o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

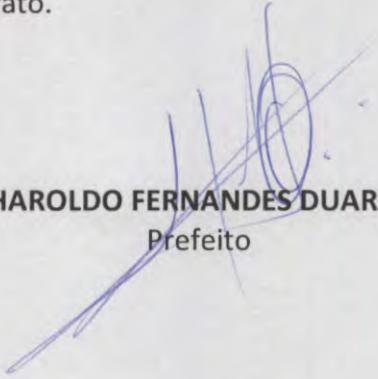
21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, 27 de julho de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



M 000062

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2020
PROCESSO Nº. 4957/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos integrantes da frota da Prefeitura, assim como dos maquinários, mediante a realização da manutenção preventiva e corretiva, sendo motivada pela inexistência de mão de obra especializada no quadro de pessoal, estrutura física e aparelhamento apropriado para execução desses serviços.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:

LOTE 1 - PEÇAS						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Global
1	1	Alavanca 132 - <i>código compras governamentais 150384.</i>	10	UN.	128,00	1.280,00
1	2	Anel ressalto (diversos) - <i>código compras governamentais 150384.</i>	4	UN.	580,00	2.320,00
1	3	Anel excêntrico (diversos) - <i>código compras governamentais 150384.</i>	10	UN.	119,80	1.198,00
1	4	Arrastador (diversos) - <i>código compras governamentais 150384.</i>	10	UN.	281,00	2.810,00
1	5	Bicos injetores (diversos) - <i>código compras governamentais 150384.</i>	40	UN.	87,00	3.480,00
1	6	Bomba de palheta 308 - <i>código compras governamentais 150384.</i>	10	UN.	270,00	2.700,00
1	7	Came de comando (diversos) - <i>código compras governamentais 150384.</i>	8	UN.	680,00	5.440,00
1	8	Eixo regular completo - <i>código compras governamentais 150384.</i>	8	UN.	188,00	1.504,00
1	9	Eixo de bomba VE (diversos) - <i>código compras governamentais 150384.</i>	4	UN.	498,00	1.992,00
1	10	Elemento (Diversos) - <i>código compras governamentais 150384.</i>	15	UN.	120,00	1.800,00



000063

1	11	Engrenagem da bomba - código compras governamentais 150384.	10	UN.	680,00	6.800,00
1	12	Jogo de mola reguladora (Rotação) - código compras governamentais 150384.	40	JG	58,00	2.320,00
1	13	Jogo de Reparo completo (Bomba) - código compras governamentais 150384.	14	JG	200,00	2.800,00
1	14	Kit rolete - código compras governamentais 150384.	10	KIT	128,00	1.280,00
1	15	Kit palhetas 108 - código compras governamentais 150384.	10	KIT	188,00	1.880,00
1	16	Manga de regulagem (Bucha Flange) - código compras governamentais 150384.	8	UN.	128,00	1.024,00
1	17	Regulador de rotação - código compras governamentais 150384.	8	UN.	480,00	3.840,00
1	18	Reparo de bomba de alta pressão - código compras governamentais 150384.	8	UN.	1.800,00	14.400,00
1	19	Reparo unidade eletrônica - código compras governamentais 150384.	44	UN.	700,00	30.800,00
1	20	Válvula bomba (diversos) - código compras governamentais 150384.	40	UN.	42,00	1.680,00
1	21	Válvula de retenção - código compras governamentais 150384.	14	UN.	397,00	5.558,00
TOTAL:						R\$ 96.906,00

LOTE 2 – MÃO DE OBRA						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Global
2	22	Serviços de manutenção em bombas injetoras mecânica. Código compras governamentais 9903.	150	Hrs	80,00	12.000,00
2	23	Serviços de manutenção em bombas de alta pressão eletrônica. Código compras governamentais 9903.	150	Hrs	120,00	18.000,00
TOTAL:						R\$ 30.000,00

3.2. Havendo divergências entre o detalhamento do objeto licitado constante neste edital com o constante no Compras Governamentais, prevalecerá o previsto em edital.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e entrega das peças será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de início de execução e entrega do objeto será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

4.3. O prazo para refazimento dos serviços e entrega dos produtos que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução/entrega.



000064

m

4.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços e entrega das peças será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução e entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio.

5.3. Local e Condições de Execução dos Serviços e entrega das peças:

I. A execução e entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: No pátio da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velinhos.

II. Caso o serviço realizado e a entrega das peças não correspondam ao solicitado ou apresente avarias, a Licitante deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.

III. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a Licitante deverá comunicar por escrito ao fiscal de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV. O fiscal do contrato acompanhará a execução do serviço a fim de contabilizar as horas trabalhadas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Após a execução do serviço e entrega das peças em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços e peças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. A empresa executora é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O serviço/peça que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML,



000065 (M)

o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	3390303999900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	PRÓPRIO	96.906,00
0903	15135	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	PRÓPRIO	30.000,00

8. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

9. ALTERAÇÕES

9.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000066

M

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Global

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



000067

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 82/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	V. Unit	V. Global

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC.	PRÓPRIO	96.906,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR.	PRÓPRIO	30.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.



000068

m

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

- 5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e entrega das peças será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de início de execução e entrega do objeto será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.
- 5.3. O prazo para refazimento dos serviços e entrega dos produtos que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução/entrega.
- 5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços e entrega das peças será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução e entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio.
- 6.3. Local e Condições de Execução dos Serviços e entrega das peças:
- I. A execução e entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: No pátio da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velhinhos.
 - II. Caso o serviço realizado e a entrega das peças não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a Licitante deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.
 - III. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a Licitante deverá comunicar por escrito ao fiscal de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis.
 - IV. O fiscal do contrato acompanhará a execução do serviço a fim de contabilizar as horas trabalhadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Após a execução do serviço e entrega das peças em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços e peças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 7.3. A empresa executora é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 7.4. O serviço/peça que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.



000069
M

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

000070 *m*

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:



M 000071

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);



M 000072

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pereira, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.



000073

M

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução;
- B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

- A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



m 000074

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.



000075
m

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Ubiratã

**AVISO DE LICITAÇÃO E
PUBLICAÇÕES**



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000076

M

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4957/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 18 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 31 de julho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 31 de julho de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000077

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.283 - ANO: XV

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4957/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 18 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 31 de julho de 2020.

Ubatuba, Paraná, 31 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4958/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS) PARA O CREA COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 095/2017 - CEDCA/PR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 19 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 19 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 31 de julho de 2020.

Ubatuba, Paraná, 31 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4961/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 20 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 20 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 31 de julho de 2020.

Ubatuba, Paraná, 31 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4964/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.**

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição de peças e mão de obra especializada para manutenção em radiadores da frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 21 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 21 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 31 de julho de 2020.

Ubatuba, Paraná, 31 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4965/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE TRATORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 31 de julho de 2020.

Ubatuba, Paraná, 31 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 25 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 25 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 31 de julho de 2020.

Ubatuba, Paraná, 31 de julho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4967/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO VAN CONFORME RESOLUÇÃO 772/2020 POR MEIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 26 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 26 de agosto de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 31 de julho de 2020.

Ubatuba, Paraná, 31 de julho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4915/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos das Secretarias da Educação e Saúde, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Thiago Dadaito Gimenez e Laudelina Batista Neves

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços: Ariely Amanda Cruz de Paula e Paulo César Arruda

3. FORNECEDORA

COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.560.643/0001-79, com sede na Rua João Theodoro, no n.º 131, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo. Telefone n.º (12) 3953-4742, e-mail licitacao@combatevale.com.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000078

Abertura: 18/08/2020 às 08:30**Disputa:** 18/08/2020 às 08:30**Secretaria:** Serviços Rurais**▶ PROCESSO 4957/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 82/2020****Publicação:** 27/07/2020**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico**Valor Máximo:** R\$ - 126.906,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e seis reais).

Anexos.

PUBLICAÇÃO AVISO

EDITAL

AVISO

ORÇAMENTOS

Abertura: 19/08/2020 às 08:30**Disputa:** 19/08/2020 às 08:30**Secretaria:** Assist. Social**▶ PROCESSO 4958/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 83/2020****Publicação:** 27/07/2020**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS) PARA O CREAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 095/2017 - CEDCA/PR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Abertura: 20/08/2020 às 08:30**Disputa:** 20/08/2020 às 08:30**Secretaria:** Saúde**▶ PROCESSO 4961/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 84/2020****Publicação:** 28/07/2020**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CORRELATOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Abertura: 24/08/2020 às 08:00**Disputa:** 24/08/2020 às 08:00**Secretaria:** Serviços Urbanos**▶ PROCESSO 4965/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 86/2020****Publicação:** 28/07/2020**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DE TRATORES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura: 25/08/2020 às 08:30**Disputa:** 25/08/2020 às 08:30**Secretaria:** Saúde**▶ PROCESSO 4966/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 87/2020****Publicação:** 28/07/2020**Objeto:**

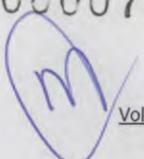
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Abertura: 26/08/2020 às 08:30**Disputa:** 26/08/2020 às 08:33**Secretaria:** Saúde**▶ PROCESSO 4967/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 88/2020****Publicação:** 29/07/2020



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000079


 Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4957		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900326782001920343390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	126.906,00		
Data de Lançamento do Edital	27/07/2020	Data Registro	31/07/2020
Data da Abertura das Propostas	18/08/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

Assunto: QUESTIONAMENTO - PE 82/2020

De: <licitacao1@lincetractor.com.br>

Data: 17/08/2020 08:33

Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000080

M

Ao

Município de Ubiratã

PREGÃO ELETRONICO Nº. 82/2020

A empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI – EPP, com sede Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160 – Catanduva – SP, neste ato representado por Vandir Jorge Filho portador da cédula de identidade nº. 44.087.743-X e do CPF nº. 330.934.338-35 legalmente constituído como seu Titular, vem através desta **QUESTIONAR** o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2020**.

Após tentativa de cotações dos **ITENS**, os fornecedores não obtiveram êxito devido as descrição possuem descrição genérica.

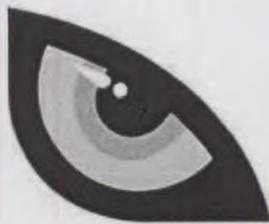
A medida que for realizada cotação e posteriormente efetivação de empenhos com a empresa vencedora, poderá haver divergência entre o material negociado e o que de fato o órgão necessita.

Para que possamos fornecer o produto correto, temos a necessidade de saber:

- Veículos que as peças serão usadas
- Nº de serie
- Modelo
- Qual motor Motor
- Quais as aplicações das peças
- CÓDIGOS

De maneira mui respeitosa, sugerimos que seja revista as descrições desses itens, podendo ser incluso os código dos itens que desejam, de modo especifico e não genérico.

Para que não haja ônus para a Município de Ubiratã, aguardamos correções nos itens dos filtros e nos colocamos a disposição para ajudar no que for necessário.



LINCE TRACTOR

REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

Maria Angélica

OPTO. LICITAÇÃO

☎ 17 3531-0080

📞 17 99171-3290

✉ licitacao1@lincetractor.com.br

📧 lincetractor4@hotmail.com

000081

M

🌐 @lincetractor

📷 @lincetractor

🌐 Lincetractor

🌐 lincetractor.com.br



& A Dun & Bradstreet D-U-N-S® Registered™ Business

Click here to confirm the online D-U-N-S® Registered™ Profile for Lincetractor Comercio, Importação e Exportação Eireli

Click aqui para acessar on line o Perfil D-U-N-S® Registered™ da empresa Lincetractor Comercio, Importação e Exportação Eireli



Assunto: Re: Fwd: QUESTIONAMENTO - PE 82/2020

000082

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 17/08/2020 11:39**Para:** licitacao1@lincetractor.com.br

m

Ola, segue resposta ao questionamento do pregão 82/2020 enviado pela secretaria requisitante.

Em 17/08/2020 11:14, Serviços Rurais escreveu:

Bom dia

Em resposta ao questionamento, segue:

Item/ Referência	Marca	Aplicação
1. /942.080.132	Bosch	MBB - Diversos
2. /7123.308. N	Delphi	MBB - Diversos
3. / 7139.223E-540	Delphi	MBB - Diversos
4. / 1.460.140.334	Bosch	MBB - Diversos
5. /9.430.084.247	Bosch	MBB - OM 352
6. / 1.467.030.308	Bosch	MBB - Diversos
7. / 1.466.111.684	Bosch	MBB - Diversos
8. / F.000.421.089	Bosch	MBB - Diversos
9. / 1.466.100.401	Bosch	MBB - Diversos
10. / 9.412.270.043	Bosch	Cummins - Diversos
11. / 9.229.07.22.0014	Mwm	Cummins - Diversos
12. / 1.424.619.026 /1.424.634.026 / 2.424.640.011	Bosch	MBB - 366
13. / 9.401.087.817	Bosch	MBB - Diversos
14./ 2.460.300.005	Bosch	MBB - Diversos
15. / 7135.108	Delphi	MBB - Diversos
16. / 2.410.363.015	Bosch	MBB - Diversos
17. / 1.428.194.031	Bosch	MBB - Diversos
18. /Vál - F00N.200.997 /Bomba eng. 0440.020.121 / Eixo - F00N.202.657	Bosch	Cummins
19. /Vál. F00R. J02. 130 / Bicos 0.433.175.501	Bosch	Cummins

20. / 1.148.522.055	Bosch	Diversos
21. / F.00N.200.798	Bosch	Diversos

000083

*** Os veículos que as peças serão usadas são:**

- Caminhão Ford Cargo 2629 - Ano 2018;
- Caminhão M. Benz 1718 - Ano 2002;
- Caminhão MB Atron 2729 k 6x4 Basculante - Ano 2013/2013;
- Caminhão M. Benz L 1618 Caçamba basculante - Ano 1995/1995;
- Caminhão Ford Cargo 2422 Caçamba Basculante - Ano 2010/2010.

Por gentileza, confirmar recebimento do email!

Att

Em 17/08/2020 08:44, licitacao@ubirata.pr.gov.br escreveu:

Bom dia.

Segue questionamento.

Atenciosamente,

Renan.

De: licitacao1@lincetractor.com.br

Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 17 de agosto de 2020 8:33:44

Assunto: QUESTIONAMENTO - PE 82/2020

Ao

Município de Ubiratã

PREGÃO ELETRONICO Nº. 82/2020

A empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI – EPP, com sede Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160 – Catanduva – SP, neste ato representado por Vandir Jorge Filho portador da cédula de identidade nº. 44.087.743-X e do CPF nº. 330.934.338-35 legalmente constituído como seu Titular, vem através desta **QUESTIONAR** o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2020**.

Após tentativa de cotações dos **ITENS**, os fornecedores não obtiveram êxito devido as descrição possuem descrição genérica.

A medida que for realizada cotação e posteriormente efetivação de empenhos com a empresa vencedora, poderá haver divergência entre o material negociado e o que de fato o órgão necessita.

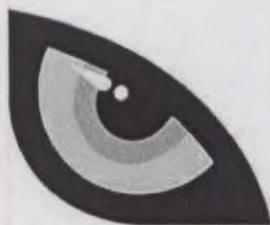
000084

Para que possamos fornecer o produto correto, temos a necessidade de saber:

- Veículos que as peças serão usadas
- Nº de serie
- Modelo
- Qual motor Motor
- Quais as aplicações das peças
- CÓDIGOS

De maneira mui respeitosa, sugerimos que seja revista as descrições desses itens, podendo ser incluso os código dos itens que desejam, de modo especifico e não genérico.

Para que não haja ônus para a Município de Ubiratã, aguardamos correções nos itens dos filtros e nos colocamos a disposição para ajudar no que for necessário.



LINCE TRACTOR

REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

Maria Angélica

DPTO. LICITAÇÃO

☎ 17 3531-0080

📞 17 99171-3290

✉ licitacao1@lincetractor.com.br

📧 lincetractor4@hotmail.com



@lincetractor



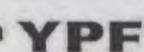
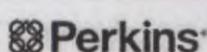
@lincetractor



Lincetractor



lincetractor.com.br



& A Dun & Bradstreet D-U-N-S® Registered™ Business

Click here to confirm the online [D-U-N-S® Registered™ Profile](#) for Lincetractor Comercio, Importação e Exportação Eireli

Click aqui para acessar on line o [Perfil D-U-N-S® Registered™](#) da empresa Lincetractor Comercio, Importação e Exportação Eireli



000085

m

--
Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



--
Altair da Silva Pereira

Adm e Licitações

(44) 3543-2341

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

servicosrurais@ubirata.pr.gov.br

--
ATT CAMILA CARVALHO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ



Município de Ubiratã

FASE EXTERNA

000086

CARTA PROPOSTA

A empresa G C S TEIXEIRA & CIA LTDA – ME, com sede à Avenida Brasil, 778 – Centro, situada na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, Telefone (44) 3543-3968, CNPJ/MF 07.897.163/0001-68, email: turbodieselbombas@bol.com.br, representada neste ato através do seu sócio administrador VILSON JOAQUIM TEIXEIRA, portador de RG sob nº 4.910.339-5/ PR e do CPF sob nº 687.567.719-91, propõe ao Município de Ubitatã o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2020, conforme segue:

O valor global da proposta: RS 126.906,00 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e seis reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. VILSON JOAQUIM TEIXEIRA, inscrito no CPF sob nº 687.567.719-91, e RG nº 4.910.339-5/ PR, residente a Rua Recife, 25, casa, Jardim Primavera, nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Ag. 3326 - CC 248-3

Lote 01 – PEÇAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Alavanca 132	10	UN	128,00	1.280,00	BOSCH
1	2	Anel ressalto (diversos)	4	UN	580,00	2.320,00	DELPHI
1	3	Anel excêntrico (diversos)	10	UN	119,80	1.198,00	DELPHI
1	4	Arrastador (diversos)	10	UN	281,00	2.810,00	BOSCH
1	5	Bicos injetores (diversos)	40	UN	87,00	3.480,00	BOSCH
1	6	Bomba de palheta 308	10	UN	270,00	2.700,00	BOSCH
1	7	Came de comando (diversos)	8	UN	680,00	5.440,00	BOSCH
1	8	Eixo do Regulador Completo	8	UN	188,00	1.504,00	BOSCH
1	9	Eixo de bomba VE (diversos)	4	UN	498,00	1.992,00	BOSCH
1	10	Elemento (diversos)	15	UN	120,00	1.800,00	BOSCH
1	11	Engrenagem da bomba	10	UN	680,00	6.800,00	BOSCH
1	12	Jogo de mola regulador (rotação)	40	JG	58,00	2.320,00	BOSCH
1	13	Jogo de reparo completo (bomba)	14	JG	200,00	2.800,00	BOSCH
1	14	Kit rolete	10	KIT	128,00	1.280,00	BOSCH

000087

1	15	Kit palhetas 108	10	KIT	188,00	1.880,00	DELPHI
1	16	Manga de regulagem (B. Flange)	8	UN	128,00	1.024,00	BOSCH
1	17	Regulador de rotação	8	UN	480,00	3.840,00	BOSCH
1	18	Reparo de bomba de alta pressão	8	UN	1.800,00	14.400,00	BOSCH
1	19	Reparo unidade eletrônica	44	UN	700,00	30.800,00	BOSCH
1	20	Válvula bomba (diversos)	40	UN	42,00	1.680,00	BOSCH
1	21	Válvula de retenção	14	UN	397,00	5.558,00	BOSCH

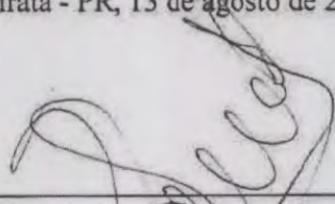
5.544,00

TOTAL	96.906,00
-------	-----------

Lote 02 - MÃO DE OBRA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT.	V. TOTAL
2	22	Serviços de manutenção em bombas injetoras mecânica.	150	Hrs	80,00	12.000,00
2	23	Serviços de manutenção em bombas de alta pressão eletrônica.	150	Hrs	120,00	18.000,00
TOTAL						30.000,00

Ubiratã - PR, 13 de agosto de 2020.



 VILSON JOAQUIM TEIXEIRA

RG Nº 4.910.339-5 / PR

CPF Nº 687.567.719-91



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000088

M

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2020 09:06:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G C S TEIXEIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **07.897.163/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000089

M

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



M

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	07897163000168
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07897163000168!



000091

M

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA**

CPF/CNPJ: **026.558.549-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:08:44 do dia 18/08/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IBZY180820090844

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000092

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.897.163/0001-68
Razão Social: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
Nome Fantasia: TURBO DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/08/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2021
FGTS	Validade:	28/08/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/12/2020
Receita Municipal	Validade:	06/09/2020



000093

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.897.163/0001-68
Razão Social: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
Nome Fantasia: TURBO DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/08/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 9036651307 Inscrição Municipal: 20720
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 25.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/03/2006
CNAE Primário: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
CNAE Secundário 1: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA BRASIL, 778 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35433968
Email: turbodieselbombas@bol.com.br

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 687.567.719-91
Nome: WILSON JOAQUIM TEIXEIRA
Carteira de Identidade: 49103395 Órgão Expedidor: SSPR
Data de Expedição: 25/08/2016 Data de Nascimento: 20/08/1969
E-mail: turbodieselbombas@bol.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000094

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 026.558.549-00 Participação Societária: 10,00%
Nome: GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA
Carteira de Identidade: 69496822 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 05/06/2001 Data de Nascimento: 11/03/1977
Filiação Materna: CLEUSA DA CONCEICAO DOS SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 687.567.719-91
Nome: VILSON JOAQUIM TEIXEIRA
Carteira de Identidade: 49103395 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 25/08/2016

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA RECIFE, 25 - CASA - JARDIM PRIMAVERA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 00000000
Email: turbodieselbombas@bol.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 687.567.719-91 Participação Societária: 90,00%
Nome: VILSON JOAQUIM TEIXEIRA
Carteira de Identidade: 49103395 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 25/08/2016 Data de Nascimento: 20/08/1969
Filiação Materna: ANA OLGA TAVARES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 026.558.549-00
Nome: GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA
Carteira de Identidade: 69496822 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 05/06/2001

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA RECIFE, 25 - CASA - JARDIM PRIMAVERA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35433968
Email: turbodieselbombas@bol.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000095

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 687.567.719-91
Nome: VILSON JOAQUIM TEIXEIRA
Carteira de Identidade: 49103395 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 25/08/2016 Data de Nascimento: 20/08/1969
Filiação Materna: ANA OLGA TAVARES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 026.558.549-00
Nome: GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA
Carteira de Identidade: 69496822 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 05/06/2001

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA RECIFE, 25 - CASA - JARDIM PRIMAVERA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35433968
Email: turbodieselbombas@bol.com.br

Linhas de Fornecimento

Materiais

2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS

2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

Serviços

9903 - Manutenção em Bomba e Bico Injetor de Combustível

G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

000096

Folha: 1 de 3

m

Os abaixo identificados e qualificados:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.949.682-2-SSP/PR e CPF sob nº 026.558.549-00, residente e domiciliada na Rua Recife, 25, Jardim Primavera, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, Titular do Empresário **G C S TEIXEIRA ME**, com sede na Avenida Brasil, 778, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 411.0596384-8 em 17/03/2006 e no CNPJ 07.897.163/0001-68, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **VILSON JOAQUIM TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 687.567.719-91, portador da carteira de identidade RG nº. 4.910.339-5-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Recife, 25, Jardim Primavera, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **ALTERANDO** de Empresário - código 213-5, para Sociedade Empresária Limitada - código 206-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **G C S TEIXEIRA & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Brasil, 778, Centro, CEP: 85440-000 em Ubiratã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES.**

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/10/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA	10,00	2.500,00	2.500,00
VILSON JOAQUIM TEIXEIRA	90,00	22.500,00	22.500,00
Total	100,00	25.000,00	25.000,00

G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

000097

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se aceita, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exercam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que cada um possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **VILSON JOAQUIM TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados na

G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

000098

Folha: 3 de 3

mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

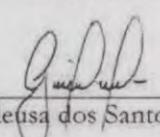
§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. *

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 15 de outubro de 2013.

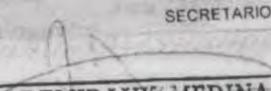


Guiomar Cleusa dos Santos Teixeira

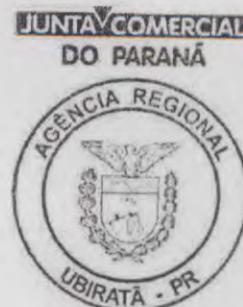


Vilson Joaquim Teixeira





ADEMIR LUIZ MEDINA
RG 4.928.386-5





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE PAI JOSÉ BRUNO DOS SANTOS	MÃE CLEUSA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/03/1977	IDENTIDADE (número) 6.949.682-2	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 026.558.549-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA COSTA E SILVA			NÚMERO 1025
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à

Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL G C S TEIXEIRA		NÚMERO 401	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV BRASIL		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)	
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) vinte e cinco mil reais		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 50.30-0/03 Atividades Secundárias 50.20-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de bombas e bicos injetores.
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/03/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--	-----------------------------	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

DATA **16/03/2006** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 17/03/06 RG 11.865.829 SSP - SP	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2006 SOB NÚMERO: 41105963848 Protocolo: 06/090961-7 M. Salomão MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL 498290
---	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

m

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.897.163/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2006
NOME EMPRESARIAL G C S TEIXEIRA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TURBO DIESEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 778	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO turbodieselbombas@bol.com.br	TELEFONE (44) 3543-3968	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2020** às **16:07:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000102

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.897.163/0001-68
Razão Social: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
Nome Fantasia: TURBO DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/08/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/02/2021
Código de Controle: B4FCDB1D252CF4EC

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/08/2020
Código de Controle: 2020073001443387886580

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/02/2021
Código de Controle: 200217742020



000103

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.897.163/0001-68
Razão Social: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
Nome Fantasia: TURBO DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/12/2020
Código de Controle: Nª 022384044-22

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/09/2020
Código de Controle: 680764835680764

000104

M

***DECLARAÇÕES**

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA
Pregão Eletrônico Nº 822020

CNPJ/CPF

Razão Social/Nome

Porte da Empresa
ME/EPP

07.897.163/0001-68

G C S TEIXEIRA & CIA LTDA

Data Declarações: 13/08/2020 16:40 Declaração MEE/EPP/COOP: SIM Declaração de Ciência Edital: SIM

Declaração Fato Superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de Proposta: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM



Imprimir o Relatório

Fechar



000105

M

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00082/2020

Às 09:48 horas do dia 18 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00082/2020, referente ao Processo nº 4957, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Alavanca 132 -

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.280,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.280,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 1.280,0000

Item: 2

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Anel ressaltado (diversos) -

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.320,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.320,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 2.320,0000

Item: 3

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Anel excêntrico (diversos) -

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.198,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.198,0000 .

000106

M

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 1.198,0000

Item: 4

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Arrastador (diversos)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.810,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.810,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 2.810,0000

Item: 5

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Bicos injetores (diversos)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.480,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.480,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 3.480,0000

Item: 6

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Bomba de palheta 308

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.700,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 2.700,0000

Item: 7

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Came de comando (diversos)

000107

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.440,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

M

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.440,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 5.440,0000

Item: 8**Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Eixo regular completo -**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.504,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.504,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 1.504,0000

Item: 9**Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Eixo de bomba VE (diversos)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.992,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.992,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 1.992,0000

Item: 10**Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Elemento (Diversos) -**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.800,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:

M

Item: 11**Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Engrenagem da bomba**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.800,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 6.800,0000

Item: 12**Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Jogo de mola reguladora (Rotação) -**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.320,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Conjunto**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.320,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 2.320,0000

Item: 13**Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Jogo de Reparo completo (Bomba) -**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 14**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.800,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Conjunto**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 2.800,0000

Item: 14**Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Kit rolete**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.280,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Conjunto**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.280,0000 .

000109

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 1.280,0000

Item: 15

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Kit palhetas 108

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.880,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Conjunto

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.880,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 1.880,0000

Item: 16

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Manga de regulagem (Bucha Flange)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.024,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.024,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 1.024,0000

Item: 17

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Regulador de rotação.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.840,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.840,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 3.840,0000

Item: 18

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Reparo de bomba de alta pressão

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R\$ 14.400,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

000110

M

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.400,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 14.400,0000

Item: 19

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA
Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Reparo unidade eletrônica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 44
Valor Máximo Aceitável: R\$ 30.800,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 30.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 30.800,0000

Item: 20

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA
Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Válvula bomba (diversos)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.680,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 1.680,0000

Item: 21

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA
Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Válvula de retenção
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 14
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.558,0000
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5.544,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:

M

Item: 22

Descrição: Manutenção em Bomba e Bico Injetor de Combustível

Descrição Complementar: Manutenção em bomba e bico injetor de combustível.Serviços de manutenção em bombas injetoras mecânica.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 12.000,0000

Item: 23

Descrição: Manutenção em Bomba e Bico Injetor de Combustível

Descrição Complementar: Manutenção em bomba e bico injetor de combustível.Serviços de manutenção em bombas de alta pressão eletrônica

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 150

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/08/2020 09:48:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, Melhor lance: R\$ 18.000,0000

Fim do documento



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00082/2020

Às 08:30 horas do dia 18 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4957, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00082/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecer peças e realizar manutenção de bombas injetoras dos veículos da frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Alavanca 132 -**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.280,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.280,0000 .**Item: 2****Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Anel ressalto (diversos) -**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.320,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.320,0000 .**Item: 3****Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Anel excêntrico (diversos) -**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.198,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.198,0000 .**Item: 4****Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Arrastador (diversos)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.810,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.810,0000 .**Item: 5****Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Bicos injetores (diversos)

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 40**Valor Máximo Aceitável: R\$** 3.480,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.480,0000 .**Item: 6****Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Bomba de palheta 308**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável: R\$** 2.700,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.700,0000 .**Item: 7****Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Came de comando (diversos)**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável: R\$** 5.440,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.440,0000 .**Item: 8****Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Eixo regular completo -**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável: R\$** 1.504,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.504,0000 .**Item: 9****Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Eixo de bomba VE (diversos)**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável: R\$** 1.992,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.992,0000 .**Item: 10****Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Elemento (Diversos) -**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável: R\$** 1.800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .**Item: 11****Descrição:** PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA**Descrição Complementar:** Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Engrenagem da bomba**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável: R\$** 6.800,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.800,0000 .

000114

Item: 12

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Jogo de mola reguladora (Rotação) -

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.320,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Conjunto

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.320,0000 .

Item: 13

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Jogo de Reparo completo (Bomba) -

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 14

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.800,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Conjunto

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 .

Item: 14

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Kit rolete

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.280,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Conjunto

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.280,0000 .

Item: 15

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Kit palhetas 108

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.880,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Conjunto

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.880,0000 .

Item: 16

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Manga de regulagem (Bucha Flange)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.024,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.024,0000 .

Item: 17

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola. Regulador de rotação.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.840,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.840,0000 .

Item: 18

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Reparo de bomba de alta pressão

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 14.400,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

000115

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.400,0000 .

Item: 19

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Reparo unidade eletrônica

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 44

Valor Máximo Aceitável: R\$ 30.800,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30.800,0000 .

Item: 20

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Válvula bomba (diversos)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.680,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000 .

Item: 21

Descrição: PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Descrição Complementar: Peça , componente equipamento agrícola, peça , componente equipamento agrícola.Válvula de retenção

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 14

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.558,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.544,0000 .

Item: 22

Descrição: Manutenção em Bomba e Bico Injetor de Combustível

Descrição Complementar: Manutenção em bomba e bico injetor de combustível.Serviços de manutenção em bombas injetoras mecânica.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 12.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000 .

Item: 23

Descrição: Manutenção em Bomba e Bico Injetor de Combustível

Descrição Complementar: Manutenção em bomba e bico injetor de combustível.Serviços de manutenção em bombas de alta pressão eletrônica

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 150

Valor Máximo Aceitável: R\$ 18.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
		ME/EPP	ME/EPP/COOP				

TEIXEIRA &
CIA LTDA

Marca: DELPHI

Fabricante: DELPHI

Modelo / Versão: DIVERSOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANEL EXCÊNTRICO

16:40:28

000117

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.198,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:32:43	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:13	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:13	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:09:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.198,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 281,0000	R\$ 2.810,0000	13/08/2020 16:40:28

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH
Modelo / Versão: DIVERSOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARRASTADOR

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.810,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:32:45	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:12	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:13	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:09:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 2.810,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA &	Sim	Sim	40	R\$ 87,0000	R\$ 3.480,0000	13/08/2020 16:40:28

CIA LTDA

Marca: BOSCH

Fabricante: BOSCH

Modelo / Versão: DIVERSOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BICOS INJETORES

000118

M

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.480,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:32:48	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:12	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:12	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:09:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 3.480,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 270,0000	R\$ 2.700,0000	13/08/2020 16:40:28

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH
Modelo / Versão: 308
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA DE PALHETA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.700,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:32:50	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:12	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:12	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:09:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 2.700,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 680,0000	R\$ 5.440,0000	13/08/2020 16:40:28

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH
Modelo / Versão: DIVERSOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAME DE COMANDO

000119

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.440,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:32:53	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:12	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:12	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:10:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 5.440,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 188,0000	R\$ 1.504,0000	13/08/2020 16:40:28

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH
Modelo / Versão: COMPLETO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EIXO DO REGULADOR

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.504,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:32:55	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:11	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:11	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:10:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.504,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 498,0000	R\$ 1.992,0000	13/08/2020 16:40:28

Marca: BOSCH

Fabricante: BOSCH
Modelo / Versão: DIVERSOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EIXO DE BOMBA VE

000120

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.992,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:32:57	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:29	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:29	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:10:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.992,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 120,0000	R\$ 1.800,0000	13/08/2020 16:40:28

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH
Modelo / Versão: DIVERSOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ELEMENTO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.800,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:33:00	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:29	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:29	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:10:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 680,0000	R\$ 6.800,0000	13/08/2020 17:45:46

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH

Modelo / Versão: COM AVANÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGRENAGEM DA BOMBA

000121

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.800,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:33:02	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:28	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:29	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:10:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 6.800,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 58,0000	R\$ 2.320,0000	13/08/2020 17:45:46

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH
Modelo / Versão: ROTAÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE MOLA REGULADORA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.320,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:33:04	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:28	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:28	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:10:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 2.320,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	14	R\$ 200,0000	R\$ 2.800,0000	13/08/2020 17:45:46

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH

Modelo / Versão: DIVERSOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE REPARO COMPLETO (BOMBA)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.800,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:33:07	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:28	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:28	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:10:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 128,0000	R\$ 1.280,0000	13/08/2020 17:45:46
	Marca: BOSCH						
	Fabricante: BOSCH						
	Modelo / Versão: ROLDANA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT ROLETE						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.280,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:33:09	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:28	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:28	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:10:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.280,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 188,0000	R\$ 1.880,0000	13/08/2020 17:45:46
	Marca: DELPHI						
	Fabricante: DELPHI						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.880,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:33:12	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:27	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:28	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:10:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.880,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 128,0000	R\$ 1.024,0000	13/08/2020 17:45:46

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH
Modelo / Versão: DIVERSOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGA DE REGULAGEM (BUCHA FLANGE)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.024,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:33:17	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:42	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:42	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:10:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.024,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 480,0000	R\$ 3.840,0000	13/08/2020 17:45:46

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH

m

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.840,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:33:19	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:43	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:43	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:11:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 3.840,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	8	R\$ 1.800,0000	R\$ 14.400,0000	13/08/2020 17:50:12

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH
Modelo / Versão: COMMON RAIL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 14.400,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:33:22	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:42	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:43	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:11:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 14.400,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	44	R\$ 700,0000	R\$ 30.800,0000	13/08/2020 17:50:12

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH

Modelo / Versão: COMMON RAIL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REPARO UNIDADE ELETRÔNICA

000125

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.800,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:33:25	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:42	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:42	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:11:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 30.800,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 42,0000	R\$ 1.680,0000	13/08/2020 17:50:12
Marca: BOSCH Fabricante: BOSCH Modelo / Versão: DIVERSOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VÁLVULA BOMBA							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.680,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:33:28	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:43:42	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:43:42	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:11:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.680,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 21 - PEÇA / COMPONENTE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	14	R\$ 397,0000	R\$ 5.558,0000	13/08/2020 19:48:01
Marca: BOSCH Fabricante: BOSCH							

Modelo / Versão: COMMON RAIL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Válvula de retenção

000126

M

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.558,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383
R\$ 5.544,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:46:37:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:43:55	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:56:02	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:56:02	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:11:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 5.544,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Manutenção em Bomba e Bico Injetor de Combustível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 80,0000	R\$ 12.000,0000	13/08/2020 19:48:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS MECÂNICA.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.000,0000	07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:30:12:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:43:58	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:56:02	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:56:02	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:11:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 12.000,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Manutenção em Bomba e Bico Injetor de Combustível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 120,0000	R\$ 18.000,0000	13/08/2020 19:48:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO ELETRÔNICA.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance
R\$ 18.000,0000

CNPJ/CPF
07.897.163/0001-68

Data/Hora Registro
18/08/2020 08:30:12:383

000127

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	18/08/2020 08:44:01	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	18/08/2020 08:56:02	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	18/08/2020 08:56:02	Item encerrado.
Aceite	18/08/2020 09:11:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000.
Habilitado	18/08/2020 09:12:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	18/08/2020 08:31:41	Bom dia, senhor fornecedor conectado. Abrirei os itens para lances neste momento.
Pregoeiro	18/08/2020 08:32:28	Os itens ficarão abertos por 10 minutos, peço que oferte desconto para esta municipalidade.
Pregoeiro	18/08/2020 08:32:37	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:32:40	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:32:43	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:32:45	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:32:48	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:32:50	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:32:53	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:32:55	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:32:57	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:33:00	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:33:02	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:33:05	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:33:07	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:33:10	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:33:12	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:33:17	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:33:19	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:33:22	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:33:25	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro	08:33:28 18/08/2020 08:42:56	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:42:56	O item 2 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:42:56	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:42:56	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:11	A etapa aberta do item 8 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:12	O item 8 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:12	A etapa aberta do item 7 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:12	O item 7 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:12	A etapa aberta do item 6 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:12	O item 6 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:12	A etapa aberta do item 5 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:12	O item 5 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:12	A etapa aberta do item 4 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:13	O item 4 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:13	A etapa aberta do item 3 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:13	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:28	A etapa aberta do item 15 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:28	O item 15 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:28	A etapa aberta do item 14 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:28	O item 14 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:28	A etapa aberta do item 13 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:28	O item 13 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:28	A etapa aberta do item 12 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:28	O item 12 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:28	A etapa aberta do item 11 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:29	O item 11 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:29	A etapa aberta do item 10 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:29	O item 10 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:29	A etapa aberta do item 9 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:29	O item 9 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:42	A etapa aberta do item 16 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:42	O item 16 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:42	A etapa aberta do item 20 foi encerrada.

000128

M

000129

m

Sistema	18/08/2020 08:43:42	O item 20 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:42	A etapa aberta do item 19 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:42	O item 19 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:43	A etapa aberta do item 18 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:43	O item 18 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:43	A etapa aberta do item 17 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:43:43	O item 17 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:55	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:43:58	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:44:01	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	18/08/2020 08:56:02	A etapa aberta do item 23 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:56:02	O item 23 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:56:02	A etapa aberta do item 22 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:56:02	O item 22 está encerrado.
Pregoeiro	18/08/2020 08:56:02	A etapa aberta do item 21 foi encerrada.
Sistema	18/08/2020 08:56:02	O item 21 está encerrado.
Sistema	18/08/2020 08:56:03	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	18/08/2020 08:56:24	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, está conectado?
07.897.163/0001-68	18/08/2020 08:58:05	Bom dia
Pregoeiro	18/08/2020 08:59:06	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Aceita ofertar desconto para alguns dos itens?
07.897.163/0001-68	18/08/2020 09:01:19	Já efetuei no item 21 R\$ 14,00
Pregoeiro	18/08/2020 09:04:20	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Tudo bem, sem problema. Permaneça conectado, verificarei sua proposta e os documentos de habilitação.
07.897.163/0001-68	18/08/2020 09:05:46	ok
Pregoeiro	18/08/2020 09:12:19	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Senhor fornecedor, sua proposta foi aceita. A documentação de habilitação foi consultada através do SICAF, e informo que a empresa será considerada habilitada neste momento.
Sistema	18/08/2020 09:12:47	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/08/2020 09:13:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/08/2020 às 09:43:00.
Pregoeiro	18/08/2020 09:13:53	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - O sistema permanecerá aberto por mais 30 minutos para apresentação de recursos pela empresa contra qualquer ato praticado nesta sessão pública. De qualquer forma, a empresa foi considerada vencedora de todos os itens licitados.
Pregoeiro	18/08/2020 09:14:41	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Fique a vontade para permanecer conectado e apresentar recurso ou se desconectar, caso deseje.
07.897.163/0001-68	18/08/2020 09:14:44	Preciso fazer mais alguma coisa?
07.897.163/0001-68	18/08/2020 09:16:03	No caso foi dado desconto de 14,00 reais, preciso alterar a proposta original?
Pregoeiro	18/08/2020 09:16:09	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - não, apenas se desejar apresentar recurso, caso contrário não há mais nada.
Pregoeiro	18/08/2020 09:18:51	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Não precisa, fica alterado conforme valor ofertado no sistema.

Pregoeiro	18/08/2020 09:19:25	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - O valor ofertado será o constante no contrato a ser assinado futuramente.
07.897.163/0001-68	18/08/2020 09:22:16	ok
07.897.163/0001-68	18/08/2020 09:22:40	Muito obrigado.
07.897.163/0001-68	18/08/2020 09:22:59	Tenha um bom dia.
Pregoeiro	18/08/2020 09:36:29	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Você também. Em nome do município de Ubiratã agradeço a participação.

000130

M

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	18/08/2020 09:12:47	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	18/08/2020 09:13:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/08/2020 às 09:43:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:47 horas do dia 18 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

CAMILA APARECIDA CARVALHO DA SILVA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar





Município de Ubiratã

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER CONCLUSIVO

m 000131

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 82/2020, processo nº.4957/2020, cujo objeto é contratação de empresa para fornecer peças e realizar manutenção de bombas injetoras dos veículos da frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 19 de agosto de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534





Município de Ubiratã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4957/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2020

000132

M

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1.1. G. C. S. TEIXEIRA

3.1.2. N° CNPJ 07.897.163/0001-68

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 126.892,00

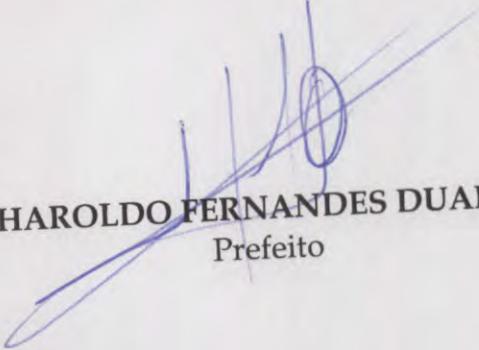
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18/08/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

19/08/2020

Ubiratã - Paraná, 19/08/2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



projeto de implantação (04 vias);
projeto detalhado de pavimentação, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios, sarjetas e dimensionamento (04 vias);
projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias e dimensionamento (04 vias);
projeto de fornecimento de água potável, devidamente aprovado pela concessionária autorizada - Sanepar (04 vias);
projeto de fornecimento de rede seca de esgoto para coleta futura, devidamente aprovado pela concessionária autorizada - Sanepar (04 vias);
projeto elétrico, devidamente aprovado pela concessionária autorizada - Copel (04 vias);
projeto de acessibilidade (04 vias);
projeto de sinalização (04 vias);
projeto de arborização e paisagismo (04 vias); e
projeto planialtimétrico (04 vias).

Parágrafo único. Os projetos citados nas alíneas deste artigo deverão estar acompanhados de orçamento, cronograma Físico-Financeiro e ART ou RRT, por profissionais habilitados tecnicamente.

Art. 7º O prazo para a execução das obras e serviços que se fizerem necessários para a aprovação e liberação do loteamento não deverá ser superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no §2º do art. 38 da Lei Complementar nº 006/2016.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de agosto de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4925/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retomado e retificado o processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM CONSONÂNCIA AO PPRA.

Motivo: Alteração no Anexo I - Termo de Referência

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 14 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 14 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 21 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 21 de agosto de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4957/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1.1. G. C. S. TEIXEIRA

3.1.2. Nº CNPJ 07.897.163/0001-68

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 126.892,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18/08/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

19/08/2020

Ubiratã - Paraná, 19/08/2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4992/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à contratação de empresa para capacitação on-line de acolhimento familiar (ENAFAM 2020).

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A Secretaria de Assistência Social desenvolve, constantemente, cursos, palestras e capacitações voltadas aos servidores. Este curso é o 1º Encontro Online de Acolhimento Familiar (ENAFAM) ocorrerá entre os dias 26 e 28 de agosto. O evento apresentará diferentes aspectos e conceitos relacionados a essa modalidade de amparo à criança e aos adolescentes afastados da família de origem em razão de alguma situação de risco ou vulnerabilidade.

Contará com a participação de mais de 40 especialistas do Brasil e do exterior, o ENAFAM é um dos maiores eventos online já realizados sobre essa temática no país. Organizado pelo Instituto Geração Amanhã, o Encontro conta com o apoio do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF) e do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG).

O Acolhimento Familiar é previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o acolhimento familiar é uma medida protetiva, temporária e excepcional: por ordem judicial, uma criança ou adolescente é retirado de sua família de origem em razão de alguma situação de risco ou vulnerabilidade (como abuso, negligência, violência ou abandono) e encaminhado a uma família acolhedora, a quem é concedida a guarda provisória do menor. O ECA estabelece que a inclusão em programas de acolhimento familiar tem preferência em relação à modalidade institucional (casas lares). Porém, de acordo com dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), apenas 4,2% das mais de 32 mil crianças acolhidas no Brasil estão inseridas em uma família acolhedora. No Paraná, esse índice é de 16,4%. Destaca-se que no município de Ubiratã, a nova modalidade está em fase de implantação, sendo que a capacitação se torna de extrema importância aos técnicos. Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1991, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos Administrativos com a Administração Pública. A Lei 8.666/93 também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, com o objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares. Prescreve casos de dispensa, vedação e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificadas e restritivamente capituladas, nos precisos termos dos artigos 17, 24 e 25 do supramencionado Estatuto das Licitações e Contratos. No tocante à inexigibilidade de licitação, só é possível em se verificando a impossibilidade jurídica de competição, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93. "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)II - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrador pela crítica especializada ou pela opinião pública. § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. O preço da capacitação é de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os três servidores que serão inscritos: Larissa Speiss Peterlini (Assistente social), Debora Veridiana Zampieri Giarola (Psicóloga) e Vivian Fugiwara Schirmer (Assessora). O encontro será realizado nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2020 completando a carga horária de 20 horas. Ressalta-se ainda que a realização do curso de maneira on-line torna-se mais vantajosa ao município. Pois a empresa a ser contratada não terá custos nem de transporte nem de hotel e isso se refletirá no preço final, que será consideravelmente inferior ao mesmo curso na sua modalidade presencial. Estratégia que vai ao encontro do princípio constitucional da Economicidade, expresso no art. 70, o qual estabelece que a Administração deve obter o resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. Com o propósito de possibilitar o debate e a troca de experiências entre os participantes o curso será transmitido ao vivo em uma das salas da Secretaria de Assistência Social, Respeitadas as recomendações sanitárias no combate ao COVID-19.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:



CONTRATO N.º 270/2020

000134

PROCESSO N.º 4957/2020

PREGÃO N.º 82/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa G. C. S. TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.897.163/0001-68, situada na Av. Brasil - Sala 01, , na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-3968, e-mail turbodieselbombas@bol.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico **82/2020**, com homologação em 19/08/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 1 - PEÇAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	150384 - Alavanca 132	10	UN.	128,00	1.280,00	BOSCH
2	150384 - Anel ressaltado (diversos)	4	UN.	580,00	2.320,00	DELPHI
3	150384 - Anel excêntrico (diversos)	10	UN.	119,80	1.198,00	DELPHI
4	150384 - Arrastador (diversos)	10	UN.	281,00	2.810,00	BOSCH
5	150384 - Bicos injetores (diversos)	40	UN.	87,00	3.480,00	BOSCH
6	150384 - Bomba de palheta 308	10	UN.	270,00	2.700,00	BOSCH
7	150384 - Came de comando (diversos)	8	UN.	680,00	5.440,00	BOSCH
8	150384 - Eixo regular completo	8	UN.	188,00	1.504,00	BOSCH
9	150384 - Eixo de bomba VE (diversos)	4	UN.	498,00	1.992,00	BOSCH
10	150384 - Elemento (Diversos)	15	UN.	120,00	1.800,00	BOSCH
11	150384 - Engrenagem da bomba	10	UN.	680,00	6.800,00	BOSCH
12	150384 - Jogo de mola reguladora (Rotação)	40	JG	58,00	2.320,00	BOSCH
13	150384 - Jogo de Reparo completo(Bomba)	14	JG	200,00	2.800,00	BOSCH
14	150384 - Kit rolete	10	KIT	128,00	1.280,00	BOSCH

15	150384 - Kit palhetas 108	10	KIT	188,00	1.880,00	DELPHI
16	150384 - Manga de regulagem (Bucha Flange)	8	UN.	128,00	1.024,00	BOSCH
17	150384 - Regulador de rotação	8	UN.	480,00	3.840,00	BOSCH
18	150384 - Reparo de bomba de alta pressão	8	UN.	1.800,00	14.400,00	BOSCH
19	150384 - Reparo unidade eletrônica	44	UN.	700,00	30.800,00	BOSCH
20	150384 - Válvula bomba (diversos)	40	UN.	42,00	1.680,00	BOSCH
21	150384 - Válvula de retenção	14	UN.	396,00	5.544,00	BOSCH
Total					96.892,00	

LOTE 2 – MÃO DE OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
22	9903 - Serviços de manutenção em bombas injetoras mecânica.	150,00	Hrs	80,00	12.000,00
23	9903 - Serviços de manutenção em bombas de alta pressão eletrônica.	150,00	Hrs	120,00	18.000,00
Total					30.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 126.892,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e noventa e dois reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0903	11199	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	PRÓPRIO	96.906,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICO	PRÓPRIO	30.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1. O prazo de solicitação de execução dos serviços e entrega das peças será de até 07 dias úteis contados da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de início de execução e entrega do objeto será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

5.3. O prazo para refazimento dos serviços e entrega dos produtos que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução/entrega.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços e entrega das peças será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução e entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio.

6.3. Local e Condições de Execução dos Serviços e entrega das peças:

- I. A execução e entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: No pátio da Secretaria de Viação e Serviços Rurais, Av. João Medeiros, s/nº - Ao lado do Lar dos Velinhos.
- II. Caso o serviço realizado e a entrega das peças não corresponda ao solicitado ou apresente avarias, a Licitante deverá refazê-lo no prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato, sendo que nesse caso, todas as despesas, inclusive o transporte do veículo, serão por conta da Licitante.
- III. Caso haja a necessidade de substituição de peças ou realizar serviços complementares ao descrito na Ordem de Serviços, sejam serviços que constem no presente Termo de Referência ou não, a Licitante deverá comunicar por escrito ao fiscal de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- IV. O fiscal do contrato acompanhará a execução do serviço a fim de contabilizar as horas trabalhadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço e entrega das peças em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços e peças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa executora é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço/peça que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos

documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA NONA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado; caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

M 000140

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá ao servidor Nilson Messa, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Altair Sgarbi, e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Altair da Silva Pereira, ambos lotados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução;
- B) No caso de atraso injustificado na entrega de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

- A) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- B) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

(Handwritten signatures)



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

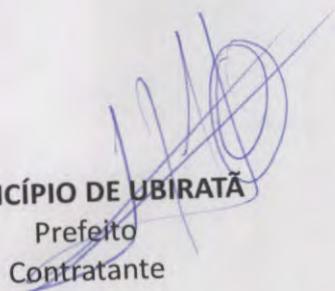
22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

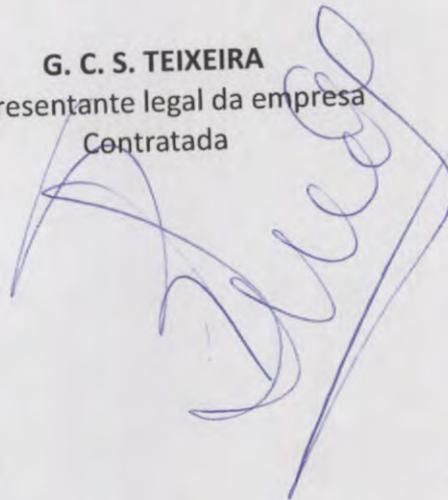
Ubiratã - Paraná, 19/08/2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

000144



G. C. S. TEIXEIRA
Representante legal da empresa
Contratada





EXTRATO DO CONTRATO N° 270/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4957/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2020

000145

m

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

G. C. S. TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.163/0001-68, com sede na Av. Brasil - Sala 01, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3968, e-mail turbodieselbombas@bol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 126.892,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e noventa e dois reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199 15135

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO / DEMAIS

SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICO

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 19/08/2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000146

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.290 - ANO: XV

Página 16 de 17

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 11 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 11 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 26 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4911/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CREAS COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 051/2016 - FIA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Mayara M. Alves dos Santos

3. CONTRATADA

A EDUCACIONAL PEDAGOGICOS E ACESSIBILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.787.135/0001-07, situada na Rua Angelo Rubini - Sala 02, 923, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 89260-000, Telefone n.º (47) 3273-8913, e-mail: aeducacionaladm@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 239,00 (duzentos e trinta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 16185

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 861

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 09 de julho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4929/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GRANITO, MÓVEIS PLANEJADOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arieli Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Denius Henrique Semprebon

3. CONTRATADA

BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPREMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 34.897.352/0001-03, com sede na Rua 5 Chácara 115 lote, 16, na cidade de Brasília, DF. Telefone nº (61) 98225-2613, e-mail bffcompanvbsb@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.330,84 (mil trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 15649

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4933/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retífica de motores destinados as frotas do Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.321/0001-00, com sede na Rua Regente Feijo, 107, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85803-630, Telefone n.º (45) 3224-7634, e-mail mcaquinas_pesadas@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 15135

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICO

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 14 de agosto de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4957/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E REALIZAR MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Altair Sgarbi

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair da Silva Pereira

3. CONTRATADA

G. C. S. TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.163/0001-68, com sede na Av. Brasil - Sala 01, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-3968, e-mail turbodieselbombas@bol.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 126.892,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e noventa e dois reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0903

Despesa Orçamentária: 11199 15135

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO / DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICO

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 19/08/2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 91/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4994/2020

1. OBJETO:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início